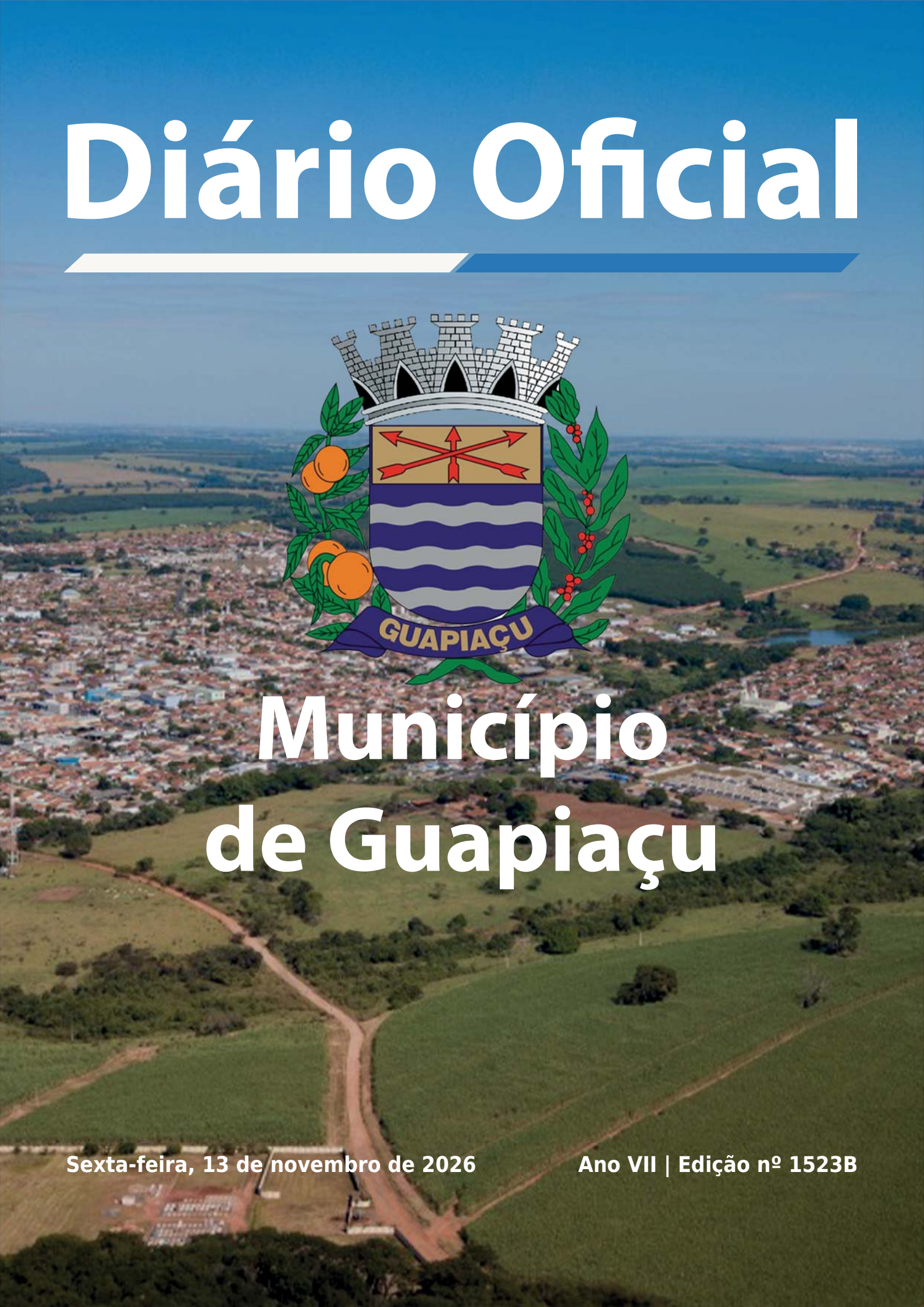
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1523B

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Outros atos de concurso/processo seletivo 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIAÇU/SP

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), Decreto Federal nº 10.656/2021, Decreto Municipal nº 3202 de 17 de agosto de 2026 e legislação municipal vigente, torna pública a abertura do Processo de Seleção para provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, associados à participação da comunidade escolar.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital estabelece normas para seleção de profissionais da educação para o exercício da função de Diretor de Escola das unidades da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu.

1.2. O processo seletivo observará os princípios da gestão democrática da educação pública, da transparência administrativa e da valorização dos profissionais da educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/11/2026 a 24/11/2026, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua das Palmeiras nº 1045 – Centro – Guapiaçu/SP, no horário das 09:00 as 16:00 hs..

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade;

b) Diploma de graduação;

c) Certificados de especialização, quando houver;

d) Comprovante de experiência profissional;

e) Plano de Gestão Escolar.

2.3 O candidato deverá optar no ato da inscrição o nível de ensino pretendido para ocupar o cargo de Diretor de Escola.

2.4 No ato da inscrição deverão ser entregues 02 (duas) vias do Plano de Trabalho, consistente em um Plano de Gestão, conforme especificado no Anexo III, deste Edital.

2.5 Fica vedada a inscrição de empregados públicos que estejam readaptados, dos empregados públicos contratados por prazo determinado e também dos membros da Comissão de Avaliação.

2.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 1.1.

2.7 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a sua aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Prefeitura Municipal o direito de excluí-lo do Processo de Seleção Interno, se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

2.9 No ato da inscrição deverão ser entregues os documentos em envelope, fornecido pelo próprio candidato, e este deverá estar lacrado e identificado.

2.10 O envelope deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2026 – DIRETOR DE ESCOLA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES Nome:_____ _____ Nº inscrição_____ Cargo/Emprego:_____ Data _____/_____/2026

2.11 Dentro do envelope deverá conter:

a) Cópia simples do RG.

b) Cópia simples do CPF.

c) Cópia simples da certidão de nascimento dos filhos para fins de desempate.

d) Cópia simples do certificado ou diploma de Pedagogia ou Pós-graduação na área da Educação.

e) Certidão de tempo de serviço que comprove a experiência docente mínima de 03 (três) anos, em papel timbrado, contendo nome e assinatura do candidato (a) ao cargo de Diretor de Escola.

f) Declaração da Secretaria Municipal de Educação que comprove que a experiência nos cargos de gestor escolar, considerando os cargos de Coordenador Municipal de Educação, Supervisor de Escola, Diretor e Vice-diretor Ede escola e Coordenador Pedagógico.

g) Duas cópias do Plano de Trabalho (Plano de Gestão), conforme Anexo III deste Edital (uma via colocar dentro do envelope e a outra via deixar fora).

3. DA AVALIAÇÀO DOS PLANOS DE TRABALHO (PLANO DE GESTÀO)

3.1 O Plano de Trabalho, consistente em um Plano de Gestão para o emprego público comissionado de Diretor de escola das Unidades da rede Municipal de Ensino de Guapiaçu/SP, onde deverá considerar os segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

3.2 O Plano de Trabalho, consistente em um Plano de Gestão, a ser entregue e apresentado oralmente pelos candidatos, terá por objetivo a participação da comunidade escolar.

3.3 O Plano de Trabalho, consistente em um Plano de Gestão, deverá ser entregue pelos candidatos pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos (com procuração específica), na sede na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua das Palmeiras nº 1045, centro, neste município, no horário compreendido das 9:00h às 16:00h, impresso em 02 (duas) vias de igual teor, no mesmo período de inscrição, de 17 a 24/11/2025.

3.4 Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.022//2026, cabe à Comissão de Avaliação analisar os Planos de Trabalho apresentados pelos candidatos e verificar se estão de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

3.5 A avaliação dos Planos de Trabalho é classificatória.

3.6 O Plano de Trabalho, consistente em um Plano de Gestão, será apresentado presencial e oralmente em no máximo 30 (trinta) minutos, no período a ser divulgado posteriormente e será analisado pela Comissão de Avaliação.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação publicará Edital de Convocação no Diário Oficial eletrônico do município com o dia e horário para a apresentação oral de cada candidato.

3.8 Encerrada a apresentação presencial e oral do Plano de Trabalho (Plano de Gestão), os membros da Comissão de Avaliação poderão formular perguntas/questionamentos aos candidatos.

3.9 Os Planos de Trabalho apresentados, consistentes em um Plano de Gestão, serão analisados pela Comissão, segundo a correspondência entre a proposta escrita e os itens previstos no Anexo III deste Edital, sendo os itens de I a IV pontuados com o valor máximo

de 10 (dez) pontos cada e os itens V e VI pontuados com o valor máximo de 05 (cinco) pontos cada, conforme os seguintes critérios:

• Sugestões de ações inovadoras, com vistas à gestão democrática e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

• Descrição da adequação do trabalho proposto à realidade atual da U.E., considerando os pontos fortes e as fragilidades observadas.

• Exposição dos desafios a serem enfrentados, tanto no aspecto pessoal quanto do sistema.

• Propostas de ações que visem o fortalecimento das relações entre escola e famílias.

• Descrição dos aspectos que avaliará no monitoramento planejado para a aplicação da proposta de trabalho.

• Descrição das estratégias planejadas para superação de obstáculos.

3.10 O Plano de Trabalho, consistente em um Plano de Gestão, receberá pontuações de 0 (zero) até 50 (cinquenta) pontos, obtendo como resultado a divisão entre a soma dos pontos dados por cada membro da Comissão e a quantidade de membros componentes da Comissão (média aritmética).

3.11 O Plano de Trabalho, consistente em um Plano de Gestão, deverá obrigatoriamente conter:

• identificação do emprego público comissionado para o qual formalizou a inscrição;

• identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar.

• currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

• objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação da função para o qual concorrer.

• proposta de avaliação e acompanhamento da proposta do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

3.12 Os candidatos que não entregarem o Plano de Trabalho no prazo estabelecido no item 2.3 deste Edital, ou não entregarem as 02 (duas) vias, ou, ainda, não comparecerem na data de apresentação, ou comparecerem fora do horário estabelecido, serão eliminados do Processo de Seleção.

4. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

4.1 Será avaliado e contabilizado apenas o tempo de serviço no desempenho de emprego público de Supervisor, Diretor, Vice-diretor e coordenador pedagógico no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guapiaçu/SP, sendo 0,1 (um décimo) por dia efetivamente trabalhado, até a data base de 30/10/2026.

4.2 O tempo de serviço será em caráter classificatório.

4.3 O tempo de serviço deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo Departamento Municipal de Educação a ser entregue pelo candidato no mesmo período de inscrição, de 17 a 24/11/2026.

4.4 Excetuam-se do conceito de frequência a que se referem o item 4.3 deste Edital, para efeito de pontuação prevista no requisito tempo de serviço, as ausências decorrentes de licença-gala, nojo, licença-maternidade, paternidade, adotante, gestante, compulsória, licença-prêmio, serviços obrigatórios por força de lei, acidente do trabalho, alistamento eleitoral, falta abonada, convocações do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, férias e recesso escolar.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA I – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Serão avaliados:

- Formação acadêmica;
- Especialização em Gestão Escolar;
- Cursos de formação continuada;
- Experiência em docência;
- Experiência em gestão educacional.

Pontuação máxima: 20 pontos.

ETAPA II – AVALIAÇÀO DO PLANO DE GESTÀO ESCOLAR

O candidato deverá apresentar Plano de Gestão contendo:

- Diagnóstico da unidade escolar;
- Metas de aprendizagem;
- Estratégias para melhoria dos indicadores educacionais;
- Gestão administrativa e financeira;
- Inclusão e atendimento à diversidade;
- Participação da comunidade escolar.

Pontuação máxima: 50 pontos.

ETAPA III – ENTREVISTA TÉCNICA

A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão avaliados:

- Conhecimentos em gestão escolar;
- Liderança;
- Capacidade de planejamento;
- Conhecimento da legislação educacional;
- Gestão de pessoas e resultados.

Pontuação máxima: 30 pontos.

6. DA PARTICIPAÇÀO DA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1. Os candidatos habilitados apresentarão seu Plano de Gestão à comunidade escolar.

6.2. A comunidade escolar participará por meio de consulta pública de caráter classificatório.

6.3. Poderão participar da consulta:

- Professores;
- Servidores da unidade;
- Pais ou responsáveis;
- Estudantes maiores de 16 anos, quando houver.
- Profissionais de Assistência Social e Psicologia que atuam no município de Guapiaçu/SP.

6.4. O resultado da consulta será considerado como critério complementar para a classificação final.

7. DA CLASSIFICAÇÀO

7.1. A classificação final será obtida pela soma das pontuações das etapas previstas neste edital.

7.2. Em caso de empate, terão preferência os candidatos que apresentarem:

I – Maior pontuação no Plano de Gestão;

II – Maior experiência em gestão escolar;

III – Maior tempo de serviço no magistério público.

8. DA DESIGNAÇÀO

8.1. Os candidatos classificados comporão lista de habilitados.

8.2. A nomeação ou designação para a função de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os candidatos habilitados.

8.3. O mandato terá duração de 02 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante nova avaliação.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. O Diretor Escolar será submetido à avaliação anual de desempenho.

9.2. Serão considerados indicadores relacionados:

- Aprendizagem dos estudantes;
- Frequência escolar;
- Gestão administrativa;
- Execução do Projeto Político-Pedagógico;
- Participação da comunidade escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Somente serão aceitos eventuais recursos apresentados presencialmente na recepção Da Secretaria Municipal de Educação pelo candidato após decorridos no máximo 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial eletrônico do município.

10.2 A lista de classificação final dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial eletrônico do município.

10.3 Finalizado o procedimento de avaliação, assim como a análise de preenchimento dos requisitos para o exercício do emprego público comissionado de Diretor de escola, apreciação dos eventuais recursos protocolados, a Comissão deverá apresentar a lista final de candidatos habilitados.

10.4 No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I - tiver maior idade.

II - possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade no dia da inscrição.

III - possuir maior tempo de serviço no emprego de Diretor de escola na Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu/SP.

IV - possuir maior nota no Plano de Trabalho (Plano de Gestão).

10.5 A classificação a que se refere o item 7.2 deste Edital será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de designação dos servidores, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

10.6 A classificação não gera o direito automático à designação, pois serão designados na conformidade da real necessidade dos serviços, levando em consideração sempre o interesse público e a necessidade, oportunidade e conveniências administrativas.

10.7 O emprego público comissionado de Diretor de escola será exercido mediante designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos classificados, seguindo-se rigorosamente a lista classificatória.

10.8 O prazo de validade do Processo de Seleção Interno será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do resultado final do Processo de Seleção, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

10.9 Os candidatos interessados através do protocolo da inscrição, declaram estar cientes de todas as disposições constantes do presente Edital.

10.11 O cronograma do Processo de Seleção, a que se refere este Edital, será o estabelecido no Anexo I.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal a ser publicada posteriormente.

10.13 O presente Edital será fixado no mural da Secretaria Municipal de educação de Guapiaçu/SP e no Portal da Prefeitura Municipal de GUAPIAÇU/ SP.

4.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se o Edital 01/2026** e as disposições em contrário.

GUAPIAÇU/SP - SP, 14 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA (Previsão)	CRONOGRAMA
14/11/2026	Publicação do Edital
17 a 24/11/2026	Inscrições
26/11/2026	Divulgação de candidatos inscritos
08/12/2026	Edital de convocação para a apresentação oral do Plano de Trabalho (Plano de Gestão)
15/12/2026	Divulgação dos habilitados
18/12/2026	Classificação Preliminar
20/12/2026	Recursos
22/12/2026	Divulgação da Classificação Final dos habilitados
Janeiro de 2027	Designação em observância à lista classificatória.

ANEXO II

ATRIBUIÇÒES DA FUNÇÀO

NOMENCLATURA DO CARGO: Diretor de Escola,

ATRIBUIÇÒES DO CARGO:

- Caberá dirigir a unidade escolar sob sua responsabilidade de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional, além de caber-lhe também a promoção e integração de todos os elementos componentes da sua unidade escolar;
- Acompanhar o trabalho docente quanto a execução das propostas pedagógicas, desenvolver as atividades do plano escolar,
- Coordenar e controlar os serviços administrativos da unidade escolar,
- Zelar pelo fiel cumprimento dos horários, pela assiduidade dos subordinados e submeter à apreciação superior assuntos de maior relevância,
- Demais atribuições inerentes ao cargo

. **ANEXO III**

PLANO DE TRABALHO (PLANO DE GESTÃO)

O Plano de Trabalho para o emprego público comissionado de Supervisor de Direção de Unidade Escolar deverá considerar o segmento da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da Educação Básica, seguindo a organização abaixo descrita:

I - Apresentação e Introdução

a) Experiências profissionais que justifiquem pleitear a função de confiança;

b) Motivação para ocupar a função de confiança;

c) Análise da Educação Municipal e de seus indicadores de qualidade;

d) Desafios da Educação e da Gestão Democrática.

II - Objetivos do Plano de Trabalho

a) Objetivo geral

b) Objetivos específicos

III - Descrição de atuação frente às quatro dimensões e suas competências, de acordo com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor de Escola de Unidade Escolar

a) Dimensão Político-Institucional: considera a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do Supervisor de Direção de Unidade Escolar na liderança da escola, na direção da garantia do direito fundamental à educação.

b) Dimensão Pedagógica: destaca a função primeira e específica da escola, considerando o papel do Diretor de escola da Unidade Escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade.

c) Dimensão Administrativo-Financeira: aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar.

d) Dimensão Pessoais e Relacionais: define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do Supervisor de Direção de Unidade Escolar.

IV – Estratégias de implementação

V - Avaliação e acompanhamento da Proposta de Trabalho (Plano de Gestão), incluindo as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia